



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 3965/13 – 23 DE ABRIL DE 2013.

Autógrafo N.º 41/13 – de 23/4/2013.
PROJETO DE LEI N.º 32/13 – DE 9/4/2013.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 119.800,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.02 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

142-12.361.0014.2.021 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 37.300,00
146-12.362.0014.2.022.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 73.300,00
156-12.366.0014.2.025.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 9.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 119.800,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional ocorrerá pelo excesso de arrecadação a verificar no vínculo de aplicação dos recursos do Departamento de Suprimento Escolar – DSE no exercício de 2.013.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de Abril de 2013.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal